ANEXO III

PROCURAÇÃO

ENERGIMEN-MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com sede á Rua Pion. Zoaldo Reginato, 433 – Cidade Industrial, em Maringá Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J nº 02.418.819/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. ALEXIS MENDES , Representante Comercial, portador do RG. nº 991126-0 SESP-PR CPF nº 204.698.539-72, residente e domiciliado à Rua Recife nº 270- Parque Res.Cidade Nova em Maringá , Estado do Paraná, ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante na LICITAÇÃO nº 057/2020, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório , podendo ainda, requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Maringá, 29 de Setembro de 2020

RUI CELIO MENDES
PROPRIETARIO
CPF nº 023.279.859-19

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ

Selo Digital nº PUhFc.ukUXK.IvhFy-DJHWU.xbQmy. Valide em: http\\funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de **RUI CELIO MENDES**. Dou fé. *0015*621993*. Maringá/PR. **29 de setembro de 2020**.
Em Test da Verdade
Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ENERGIMEN-MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 02.418.819/0001-07, localizada na Rua Pioneiro Zoaldo Reginato, 433, Zona 19 Maringá Parana, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 057/2020, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Maringa, 29 de Setembro de 2020

RUI CELIO MENDES
PROPRIETARIO
CPF nº 023.279.859-19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALEXIS FABIANO MENDES, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Maringá-Pr. à Rua Recife, nº 270, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023-090, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.014.712-4-SSP.PR. e CPF nº 017.957.289-06, **RUI CELIO MENDES,** brasileiro, solteiro, emancipado, do comércio, residente e domiciliado em Maringá-Pr. à Rua Recife, nº 270, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023-090, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.827.057-0-SSP.PR. e CPF nº 023.279.859-19 e **ROGERIO JUSTI DIAS,** brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Maringá-Pr. à Rua Pioneiro Lucio Ferreira Dias, nº 185, Conjunto Habitacional Herman Moraes de Barros, CEP 87023-420, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5.297.477-1-SSP.PR. e CPF nº 815.943.139-20, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob o nome comercial de **ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e foro à AV. MORANGUEIRA, Nº 1688, JARDIM ALVORADA, CEP 87033-070, MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade terá por objeto mercantil o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com inicio das atividades previsto para 01 DE ABRIL DE 1998.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

1. **ALEXIS FABIANO MENDES,** 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão integralizadas em dinheiro, no ato do início das atividades;
2. **RUI CELIO MENDES**, 9.000 (nove mil) quotas no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão integralizadas em dinheiro, no ato do início das atividades, e
3. **ROGERIO JUSTI DIAS**, 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), que serão integralizadas em dinheiro, no ato do início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA
A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA
As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, conforme faculta o decreto lei 1800/96.

CLÁUSULA SÉTIMA
As quotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos quais competem sempre em conjunto de dois sócios o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios **ALEXIS FABIANO MENDES, RUI CELIO MENDES e ROGERIO JUSTI DIAS**, dispensados da prestação de caução à sociedade para exercer o cargo que ora lhes são atribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade ou a débito de uma outra conta que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à materia. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, ~~podendo os lucros a~~ critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A morte de um dos membros da sociedade, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nele fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do artº 2º da Lei nº 9.317, de 05/12/96, não se enquadrando em

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

ENERGIMEN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

nenhuma das exclusões previstas no artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades comerciais.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 16 de março de 1998

ALEXIS FABIANO MENDES

RUI CELIO MENDES

ROGERIO JUSTI DIAS

TESTEMUNHAS

JAIR ARDUIN
RG 1.027.244-PR

HERMINIO ARDUIN
RG 519.025-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/98
SOB O NÚMERO: 41203878586
Protocolo: 980534674
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/98
SOB O NÚMERO: 980534674
Protocolo: 980534674
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ/MF 02.418.819/0001-07 – NIRE 41.2.0387858-6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – Pagina 01/03

RUI CELIO MENDES, brasileiro, nascido em 27 de Novembro de 1977, natural de Maringá/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 6.827.057-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 023.279.859-19; residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/PR, a Rua Paulo Jorge Carolino – Nº 694 – Jardim Paris – CEP 87083 – 630 e **ALETHEIA LOPES MENDES**, brasileira, nascida em 24 de Novembro de 1979, natural de Maringá/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 7.748.089-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 029.205.859-40, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá/PR, a Rua Álvaro Miranda – Nº 974 – Jardim Ana Rosa – CEP 87025-715; únicos sócios da empresa que gira sob a denominação empresarial de **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**; com sede e foro na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Zoaldo Reginato – Nº 433 – Zona 19 – CEP 87025-715, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR – sob NIRE **41.2.0387858-6**, por despacho em sessão de 17 de Março de 1998, resolvem, por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **ALETHEIA LOPES MENDES** possuidora de 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), inteiramente subscritos e integralizados, neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio remanescente **RUI CELIO MENDES**, a quantia total de suas 3.000 (Três Mil) quotas, pelo valor nominal total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia cedente, **ALETHEIA LOPES MENDES**, dá ao sócio remanescente **RUI CELIO MENDES**, plena, geral, raza e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante das alterações promovidas pelos sócios na sociedade, a distribuição do capital social no quadro societário é a seguinte:

	% Cap.	Quotas	Valor/R$
Rui Célio Mendes	100,00	60.000	60.000,00
Total	**100,00**	**60.000**	**60.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade manterá o caráter de **UNIPESSOALIDADE** pelo prazo estipulado em lei, qual seja, 180 dias.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, fica neste ato **ELEVADO** para R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, sendo o aumento de R$

Companhia Campolarguense de Energia - CERILE
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ/MF 02.418.819/0001-07 – NIRE 41.2.0387858-6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – Pagina 02/03

40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correspondentes a 40.000 (Quarenta Mil) quotas de capital, integralizados pelo sócio **RUI CELIO MENDES** em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Diante das alterações promovidas pelos sócios na sociedade, a distribuição do capital social no quadro societário é a seguinte:

	% Cap.	Quotas	Valor/R$
Rui Célio Mendes	100,00	100.000	100.000,00
Total	**100,00**	**100.000**	**100.000,00**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade manterá o caráter de **UNIPESSOALIDADE** pelo prazo estipulado em lei, qual seja, 180 dias.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **RUI CELIO MENDES, individualmente,** que terá todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, com atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e de crédito, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, **INCLUSIVE** para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, sendo expressamente **DISPENSADA** a assinatura e/ou autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta ao administrador, no limite de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma do artigo 1061 da Lei 10406/2002, desde que haja aprovação de maioria absoluta do capital social.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ/MF 02.418.819/0001-07 – NIRE 41.2.0387858-6

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – Pagina 03/03

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – Fica expressamente permitido ao administrador, bem como a qualquer procurador devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações necessárias ao bom desempenho do objeto social, tais como: *i)* fianças; *ii)* aval; *iii)* endossos; *iv)* aceites e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação majoritária dos sócios.

CLÁUSULA NONA – Ficará investido na função de administrador da sociedade o sócio, **RUI CELIO MENDES**, o qual, desde já, fica dispensado de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade receberão, a título de Pró Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Maringá - Paraná, 01 de Outubro de 2012.

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Divisão de Logística e Compras

RUI CELIO MENDES – Sócio Administrador

ALETHEIA LOPES MENDES – Sócia Retirante

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2012
SOB NÚMERO: 20127775021
Protocolo: 12/777502-1, DE 21/11/2012
Empresa:41 2 0387858 6
ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº. 02.418.819/0001-07
NIRE 41600045424
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SÚMULA: 1) ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA FILIAL DE MARINGÁ/PARANÁ;
2) DISPOSIÇÕES GERAIS;
3) ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO.

RUI CELIO MENDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 6.827.057-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 023.279.859-19, residente e domiciliado à Rua Paulo Jorge Carolino, 694, Jardim Paris, CEP 87083-630, nesta cidade de Maringá/Paraná; titular da EIRELI **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Pioneiro Zoaldo Reginato, 433, Zona 19, CEP 87025-715, nesta cidade de Maringá/Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41600045424, por despacho em sessão de 01 de março de 2013, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.418.819/0001-07, resolve por este instrumento particular de contrato social, modificar seu ato constitutivo primitivo e demais alterações, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA FILIAL DE MARINGÁ/PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve neste ato encerrar as atividades econômicas da filial localizada na Avenida Morangueira, 1700, Jardim Alvorada, CEP 87033-070, nesta cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.418.819/0002-80, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41901089480, por despacho em sessão de 16 de abril de 2009.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força da presente alteração do ato constitutivo, fica assim consolidado o seu ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:22 SOB Nº 20170517063.
PROTOCOLO: 170517063 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315021. NIRE: 41901089480.
ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº. 02.418.819/0001-07
NIRE 41600045424
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TITULO III
ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº. 02.418.819/0001-07
NIRE 41600045424
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

RUI CELIO MENDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 6.827.057-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 023.279.859-19, residente e domiciliado à Rua Paulo Jorge Carolino, 694, Jardim Paris, CEP 87083-630, nesta cidade de Maringá/Paraná; titular da EIRELI **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Pioneiro Zoaldo Reginato, 433, Zona 19, CEP 87025-715, nesta cidade de Maringá/Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41600045424, por despacho em sessão de 01 de março de 2013, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.418.819/0001-07, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI gira sob o nome empresarial de: **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Pioneiro Zoaldo Reginato, 433, Zona 19, CEP 87025-715, nesta cidade de Maringá/Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 02.418.819/0001-07, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da presente EIRELI, é a exploração do ramo de **comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, materiais de construção e fabricação de artefatos de cimento e instalações elétricas e transportes de cargas em geral municipais, intermunicipais e interestaduais.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:22 SOB Nº 20170517063.
PROTOCOLO: 170517063 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315021. NIRE: 41901089480.
ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº. 02.418.819/0001-07
NIRE 41600045424
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de abril de 1998. Sendo-lhe garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo seu titular **RUI CELIO MENDES**, que terá todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, com atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e de crédito, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com ao ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Ato Constitutivo de EIRELI; renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:22 SOB Nº 20170517063.
PROTOCOLO: 170517063 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315021. NIRE: 41901089480.
ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº. 02.418.819/0001-07
NIRE 41600045424
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

4

Maringá/Paraná, 24 de janeiro de 2017.

RUI CELIO MENDES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 16:22 SOB Nº 20170517063.
PROTOCOLO: 170517063 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701315021. NIRE: 41901089480.
ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENERGIMEN
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ENERGIMEN-MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, esta inscrita como MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Maringá, 29 de Setembro de 2020

RUI CELIO MENDES
PROPRIETARIO
CPF Nº 023.279.859-19

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003608844
NIRE (Sede) 41600045424	**CNPJ** 02.418.819/0001-07	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/03/1998	**Início de Atividade** 01/04/1998
Endereço Completo Rua PIONEIRO ZOALDO REGINATO, Nº 433, ZONA 19 - Maringá/PR - CEP 87070-770			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RUI CELIO MENDES	023.279.859-19	S	17/03/1998	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
RUI CELIO MENDES	023.279.859-19	17/03/1998	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
06/04/2017	20170517063	002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2020, às 10:01:59 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XRGIADGK**.

PRC2003608844

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

POSTEPAR

PROCURAÇÃO

POSTEPAR PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob **CNPJ nº 23.158.060/0001-32**, localizada na BR277, KM108, s/nº - Rondinha, Campo Largo/PR, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, **TACIANE BATISTA MAZON**, brasileira, casada, assistente de Recursos Humanos, portadora do RG 9.351.696-6, e CPF 056.138.429-06, residente na Rua Domingos Marques Batista, 1564, São Caetano, Balsa Nova/PR, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 057/2020**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 01 de outubro de 2.020.

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO COMPRIDO - CURITIBA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
[0245103]-JOYCE OLIVETE
Em test° da verdade
Curitiba-PR, 01 de Outubro de 2020
MATEUS BATISTA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo nYwx9 Ypc7N bu6A8 - FYDPW bkQdr
Consulte em http/funarpen.com.br

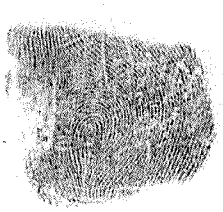
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Parisi Lasta
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5901
CEP 81.280-330
41 3375 7230

JOYCE OLIVETE
Proprietária
RG: 6.330.792-0 / CPF: 044.424.389-51

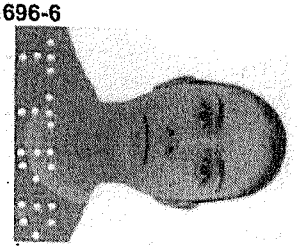
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.351.696-6



POLEGAR DIREITO



Taciane Batista Mazon

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.351.696-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/06/2016

NOME: **TACIANE BATISTA MAZON**

FILIAÇÃO: CIRO POLICARPO BATISTA
ELIANE MARIA GEQUELIN BATISTA

NATURALIDADE: CAMPO LARGO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO LARGO/PR, SÃO L DO PURUNÃ
C.CAS=1371, LIVRO=4B, FOLHA=186

PIS/PASEP: 200.22369.74-5

CPF: 056.138.429-06

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO DISTRITAL SELO DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza
Nº 5601 / Loja 1 - Campo Comprido
CEP 81.280-330 - Curitiba - PR
Curitiba, 31/08/2016
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.
Selo de Autenticidade
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSU15351

0531602877

16.576.805-3

16.576.805-3

EM BRANCO DESTA LINHA PARA SANGO
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

POSTEPAR PRE-MOLDADOS DE CONCRETO-EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JOYCE OLIVETE, brasileira, maior, solteira, nascido em 22/05/1983 na cidade de Curitiba-Pr.,, Empresaria ,portadora da carteira de identidade civil de n. 6.330.792-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n. 044.424.389-51 residente e domiciliado em Curitiba PR, na Rua Francisco Rocha nº 1640- Apto. 3003, bairro Bigorrilho CEP 80730-390. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de – **POSTEPAR PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI** com sede e domicílio em Campo Largo-Pr., na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, S/N, KM 108, Rondinha CEP 83608-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),dividido em 80 (oitenta) quotas no valor nominal R$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

NOME	Nº DE QUOTAS	R$
Joyce Olivete	80	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será a Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, (CNAE 2330-3/99).

CLAUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades em 01/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da Eireli caberá ao titular JOYCE OLIVETE , com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado,,no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar bens imóveis da Eireli.

Paraf. 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2015 10:21 SOB Nº 41600388674.
PROTOCOLO: 154445886 DE 27/08/2015. NIRE: 41600388674.
POSTEPAR PRE - MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154445886

forma,obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Campo Largo, 21 de Agosto de 2015.

TABELIONATO ANDRADE

JOYCE OLIVETE

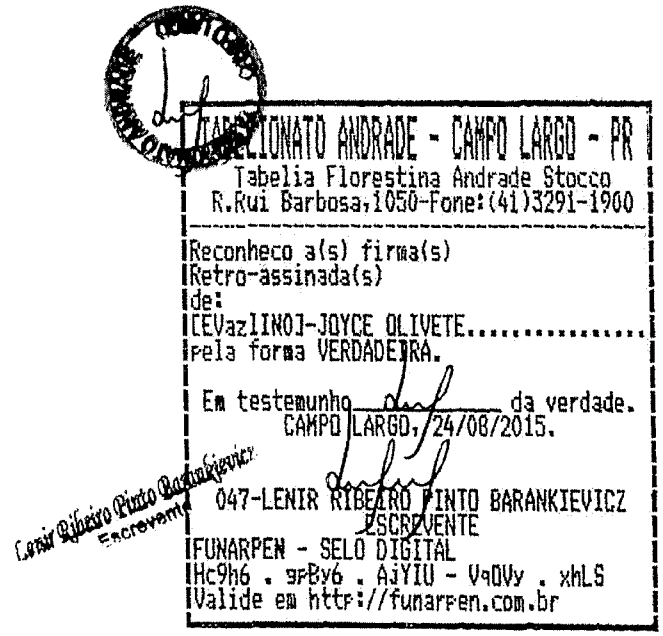
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2015 10:21 SOB Nº 41600388674.
PROTOCOLO: 154445886 DE 27/08/2015. NIRE: 41600388674.
POSTEPAR PRE - MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/08/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154445886



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2015 10:21 SOB Nº 41600388674.
PROTOCOLO: 154445886 DE 27/08/2015. NIRE: 41600388674.
POSTEPAR PRE - MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154445886

POSTEPAR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

POSTEPAR PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ **nº 23.158.060/0001-32**, localizada na BR277, KM108, SENTIDO NORTE, RONDINHA – CAMPO LARGO/PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 057/2020**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 02 de outubro de 2.020.

Joyce Olivete
Proprietária
RG: 6.330.792-0 / CPF: 044.424.389-51

POSTEPAR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **POSTEPAR PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO - EIRELI** com sede BR277, KM108, RONDINHA – CAMPO LARGO/PR, inscrita no CNPJ sob nº **23.158.060/0001-32** está inscrita como **MICROEMPRESA,** não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração pública.

Campo Largo, 02 de outubro de 2.020

Joyce Olivete
Proprietária
RG: 6.330.792-0 / CPF: 044.424.389-51

Data da consulta: 29/09/2020 14:02:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.158.060/0001-32**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTEPAR PRE - MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF